



**REGULAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO IGAM Nº 01/2025
PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA RECOMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA PARA OS MANDATOS 2023/2027 NOS COMITÊS DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS DE MINAS GERAIS**

O preenchimento das vagas vacantes e formação de cadastro de reserva dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais (Anexo I) será disciplinado por este Regulamento. Conforme Anexo II, foram instituídas Comissões Eleitorais que atuarão junto com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, durante todo o processo.

Da Participação

1. São considerados candidatos elegíveis os que se enquadrem nos seguintes segmentos:

1.1. Poder Público Federal (apenas para o CBH Paraopeba)

1.2. Poder Público Estadual

1.3. Poder Público Municipal

1.3.1 Municípios que compõem, no todo ou em parte, a Circunscrição Hidrográfica pretendida conforme descrito no Regimento Interno dos Comitês;

1.3.2 Consórcios e Associações Intermunicipais

1.4. Usuários de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica, de acordo com os seguintes setores:

1.4.1 Abastecimento urbano;

1.4.2 Indústria, captação e diluição de efluentes industriais;

1.4.3 Irrigação e uso agropecuário;

1.4.4 Hidroeletricidade;

1.4.5 Hidroviário;

1.4.6 Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos;

1.4.7 Outras formas de geração de energia.

1.5. Sociedade Civil Organizada, com atuação na Bacia Hidrográfica, de acordo com os seguintes grupos:

1.5.1 Organizações Técnicas de Ensino e Pesquisa que desenvolvam projetos, estudos ou pesquisas na área de recursos hídricos na Circunscrição Hidrográfica pretendida;

1.5.2 Organizações não governamentais, com objetivo de defender interesse difusos e coletivos da sociedade, que atuem na área de recursos hídricos na Circunscrição Hidrográfica pretendida;

1.5.3 Comunidades indígenas ou quilombolas de acordo com a Constituição Federal.

2. Para fins de participação no pleito eleitoral os candidatos acima mencionados que possuam matriz e filial, ainda que tenham CNPJ distintos, poderão realizar apenas uma inscrição.

3. Cada instituição concorrerá, exclusivamente, às vagas destinadas ao seu segmento.

Da Inscrição dos interessados

4. Os interessados em participar do Processo Eleitoral Complementar dos Comitês deverão realizar inscrição mediante preenchimento do Formulário de Inscrição que se encontra no Anexo III, acompanhado dos documentos comprobatórios relacionados no Anexo IV deste Regulamento.

5. O Formulário de Inscrição deverá ser assinado pelo representante legal da instituição candidata ou outrem que comprove a efetiva outorga de poderes.

6. Os documentos mencionados no Anexo IV, necessários para a inscrição, deverão ser enviados no formato



PDF exclusivamente pelo e-mail processoeleitoral.cbhs@meioambiente.mg.gov.br até às 23h59min (horário de Brasília) da data estabelecida no Cronograma constante no Anexo V.

Da Habilitação

7. Serão consideradas habilitadas as instituições que apresentarem os documentos exigidos na etapa de inscrição deste Regulamento.
8. Após análise da documentação pela Comissão Eleitoral será divulgada pelo Igam na página eletrônica do Portal dos Comitês (www.comites.igam.mg.gov.br), para consulta de quaisquer interessados, a relação prévia das instituições habilitadas e inabilitadas, bem como as justificativas nos casos de inabilitação.
9. A partir da data da divulgação do resultado prévio, qualquer interessado poderá interpor recurso no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme disposto no artigo 55 da Lei Estadual nº 14.184/2002.
10. O Formulário para recurso, constante no Anexo VI, bem como os documentos necessários para sua fundamentação, quando for o caso, deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral para o e-mail processoeleitoral.cbhs@meioambiente.mg.gov.br, até às 23h59min (horário de Brasília) da data limite estabelecida no cronograma constante no Anexo V, não sendo permitida a complementação de documentos no prazo recursal.
11. Os recursos enviados fora do prazo serão desconsiderados.
12. Após análise dos recursos recebidos a Comissão Eleitoral procederá ao julgamento e o Igam fará a divulgação do resultado final na página eletrônica do Portal dos Comitês (www.comites.igam.mg.gov.br), bem como informará a decisão por e-mail aos interessados que impetraram o recurso.

Das Reuniões de Segmentos

13. As Reuniões de Segmentos dos poderes públicos estadual e municipais, dos usuários e das entidades da sociedade civil terão como objetivo eleger, dentre as instituições habilitadas, as que irão compor as cadeiras vacantes; bem como estabelecer a ordem de classificação para o cadastro de reserva/lista de espera para assumirem possíveis vacâncias no decorrer do mandato.
14. As Reuniões de Segmentos serão realizadas por meio de videoconferência. As convocações serão encaminhadas por e-mail pelo Igam em até 5 (cinco) dias úteis antecedentes indicando o dia, horário e link, bem como as orientações para a participação e votação.
15. O e-mail de convocação, mencionado no item 16, será encaminhado para as Instituições habilitadas e respectivo representante indicado no formulário de inscrição.
16. Caso o representante indicado no formulário de inscrição não possa comparecer na reunião de segmento a instituição deverá indicar, por ofício assinado pelo responsável legal, outro representante em resposta ao e-mail de convocação com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência.
17. Poderão participar das Reuniões de Segmento, com direito a voto, representantes previamente indicados pelas instituições habilitadas, os quais serão devidamente credenciados. Cada representante credenciado representará somente uma Instituição por reunião.
18. A escolha para a ocupação das vagas poderá ser realizada por votação ou por outros critérios acordados pelos próprios participantes. As vagas de titulares e respectivos suplentes poderão ser ocupadas por instituições distintas.



19. As Reuniões de Segmentos serão coordenadas pelo Igam e membros da Comissão Eleitoral, sendo que as decisões deverão ser registradas em atas aprovadas no ato de sua finalização.
20. Caberá ao Igam a divulgação, na página eletrônica do Portal dos Comitês (www.comites.igam.mg.gov.br), das entidades eleitas para as vacâncias, bem como a lista de espera do cadastro de reserva para o mandato 2023/2027.

Da Indicação, Publicação e Posse

21. As instituições eleitas para as vagas vacantes terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado final, para encaminharem para o e-mail processoeleitoral.cbhs@meioambiente.mg.gov.br um ofício, conforme modelo Anexo VII, devidamente assinado pelo representante legal, contendo a indicação de seu(s) representante(s). O ofício mencionado deverá conter a indicação de 1 (um) ou 2 (dois) representantes de acordo com a eleição ocorrida na reunião de segmento.
22. Quando surgirem vagas vacantes durante a gestão vigente, as instituições habilitadas para o cadastro de reserva/lista de espera serão convocadas, por e-mail, pelo Comitê, seguindo a ordem de classificação definida. Após o recebimento da convocação, a instituição terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para encaminharem, em resposta ao e-mail, um ofício, conforme modelo Anexo VII, devidamente assinado pelo representante legal, contendo a indicação de seu(s) representante(s).
23. Encerradas todas as etapas anteriores, será publicado ato do Governador do Estado de Minas Gerais nomeando as Instituições e seus representantes indicados.
24. Publicado o ato governamental, o Igam disponibilizará um Termo de Posse para assinatura do(s) representante(s) indicado(s).

Das Disposições Finais

25. Na hipótese de atraso na conclusão de qualquer um dos atos de competência da Comissão Eleitoral estabelecidos no Cronograma, Anexo V deste Regulamento, os prazos dos atos seguintes poderão ser prorrogados.
26. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Igam com apoio da Comissão Eleitoral.
27. O Foro da Comarca de Belo Horizonte é competente para serem dirimidas eventuais questões e litígios oriundos de atos praticados em face do presente Processo Eleitoral.